

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS INTEGRADOS
SUBSEQUENTES DO IFPA CAMPUS ALTAMIRA EM 2026.2

CARO(A) CANDIDATO(A),

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), Campus Altamira, com vista a garantir o sucesso do processo seletivo, solicita a leitura minuciosa do edital: que sejam observados os prazos, os requisitos e as obrigatoriedades, bem como todos os detalhes que norteiam a realização deste processo seletivo, com ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2026.

O processo seletivo para ingresso nos **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta Subsequente ao Ensino Médio**, no 2º semestre do ano letivo de 2026, ofertados pelo Campus Altamira, na modalidade de Ensino a Distância (EaD).

Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta Subsequente ao Ensino Médio, também chamados de **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, em regime regular, com duração de 12 meses (2 semestres letivos), destinam-se a **estudantes concluintes do ensino médio** ou ensino equivalente, abertas ao público em geral.

O curso ofertado neste edital é: **Administração**.

RETIFICAÇÃO 01

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE **EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA
SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO** DO IFPA CAMPUS ALTAMIRA
EDITAL Nº 09/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTAMIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 3.709/REITORIA/IFPA de 03 de agosto de 2023, publicada no DOU de 04 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e com base no Processo nº 23051.009312/2026-38, torna público, o presente edital de Processo Seletivo Especial, visando o preenchimento de **80 (oitenta)** vagas para o **Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio em Administração**, modalidade de ensino a Distância (EaD), ofertado pelo IFPA Campus Altamira, com ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2026, conforme Calendário Acadêmico do Campus.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo/2026.2 do IFPA - Campus Altamira será regido pelos termos deste edital.
- 1.2. O Processo Seletivo/2026.2 destina-se ao preenchimento 80 vagas, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2026.
- 1.3. O Processo Seletivo/2026.2 do IFPA - Campus Altamira dar-se-á em uma etapa, conforme o disposto no item 4 deste Edital, que será executada pela COMPESE – Comissão Local de Processo Seletivo do Campus Altamira, designada pela PORTARIA nº 1835/ALTAMIRA/IFPA, DE 17 de abril de 2025.
- 1.4. As vagas serão destinadas a candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente e que atendam as especificações do item 2.1 e 2.2 deste edital.
- 1.5. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica na declaração do conhecimento e concordância expressa com normas e procedimentos estabelecidos neste edital.
- 1.6. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, através do e-mail da COMPESE Altamira (compese.altamira@ifpa.edu.br).
- 1.7. Todas as informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site www.prosel.ifpa.edu.br, sendo de responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, acompanhar as publicações no site.
 - 1.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente à sua condição de candidato, devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.
 - 1.7.2. Em casos excepcionais e não obrigatórios, o IFPA, se necessário, poderá entrar em contato com o candidato por telefone ou por Correios, SMS, e-mail ou aplicativos de mensagens instantânea, para solicitar documentos e cumprimento de prazo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta informação de seus dados de contato no ato de sua inscrição.
 - 1.7.3. O subitem 1.7.2. não isenta a responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, no acompanhamento do cronograma e as publicações referentes ao processo seletivo. Se por qualquer motivo, o IFPA não contactar ou não conseguir contactar o candidato, e este perder algum prazo, o candidato não poderá usar como recurso a justificativa de falta de contato do IFPA.

- 1.8. O cronograma deste processo seletivo de Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio consta no Anexo I deste edital.
- 1.9. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, serão decididas pela COMPESE Altamira por meio de Errata e/ou retificações, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do processo seletivo www.prosel.ifpa.edu.br.

2. DOS CURSOS E VAGAS

- 2.1. As vagas ofertadas para Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio são destinadas a candidatos concluintes do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)-INEP de 2009 a 2016, ou Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)-INEP de 2025 ou que tenham sido certificados pelo Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou por exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelo sistema Estadual ou Municipal de Ensino, na modalidade Ensino Médio.
- 2.2. As vagas ofertadas neste Edital do Processo Seletivo Especial são abertas ao público em geral.
- 2.3. Serão ofertadas **80 (oitenta)** vagas para o **Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio**, para o curso de **Administração**.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O período de inscrições consta no Anexo I.
- 3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.3. No período indicado no Cronograma (Anexo I), o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição ONLINE, através do e-mail da COMPESE Altamira (compese.altamira@ifpa.edu.br), conforme indicado no subitem 1.6.
- 3.4. O acompanhamento do PROCESSO SELETIVO 2026.2 poderá ser realizado por meio do site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>.
- 3.5. Dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser sanadas pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO 2026.2 através do e-mail da COMPESE Altamira (compese.altamira@ifpa.edu.br).
- 3.6. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá ter:
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio.
 - Documento de identificação oficial: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, para os candidatos estrangeiros.
 - Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial (1º, 2º e 3º ano) ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Médio ou ensino equivalente, desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção da Escola ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente.
 - Ficha de inscrição (Anexo II).
- 3.7. O candidato deve apresentar, através de envio por e-mail, a Ficha de Inscrição (Anexo II) preenchida e assinada, o documento de identificação oficial com foto (frente e verso), o CPF e o Histórico Escolar do Ensino Médio.
- 3.7.1. **Os documentos aceitos para envio por e-mail são: PDF, PNG, JPG e JPEG.**
- 3.7.2. O candidato que por qualquer motivo não anexar todos os documentos mencionados no subitem 3.6 não terá sua inscrição efetivada no processo seletivo.

- 3.7.3. A Comissão destinada para inscrição do Processo Seletivo analisará a Ficha de Inscrição e todos os documentos, para em seguida entregar através do envio de e-mail o comprovante de inscrição devidamente preenchido e assinado.
- 3.8. As informações prestadas pelo candidato durante o processo de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Comissão Local do Processo Seletivo:
- a) Excluir do processo seletivo o candidato que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente, estando sujeito, ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.
 - b) Só será admitida uma inscrição válida por CPF.
 - c) O comprovante de inscrição será disponibilizado no ato da inscrição e garante a efetiva inscrição do candidato no processo seletivo.
- 3.8.1. Constarão no comprovante de inscrição os dados pessoais do candidato e o curso escolhido.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Os candidatos interessados nas vagas, deverão enviar e-mail para compese.altamira@ifpa.edu.br:
- 4.1.1. O IFPA **não se responsabiliza** por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falha no envio de documentos, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
 - 4.1.2. Não será aceita solicitação de inscrição enviada por via postal, fax, ou protocolada na reitoria ou nos campi do IFPA.
- 4.2. A ordem de envio dos candidatos será materializada de acordo com o horário de recebimento de documentação obrigatória completa através do e-mail indicado no subitem 4.1. Cada candidato terá direito a efetuar a inscrição a partir do preenchimento e entrega de documentação.
- 4.3. Para confirmar o interesse em ocupar as vagas, o candidato deverá apresentar a documentação obrigatória para inscrição, conforme subitem 3.6. Ao efetuar a inscrição o candidato automaticamente aceita os termos deste edital e autoriza o uso de suas informações e dados pelo IFPA respeitando o que preconiza a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.
- 4.4. A seleção dos(as) candidatos(as) será conforme a ordem cronológica de recebimento do e-mail com envio da documentação obrigatória completa, conforme documentos indicados no subitem 3.6.
- 4.4.1. O horário de inscrição considera, sucessivamente, **a data, a hora e o minuto** de recebimento do registro do e-mail da COMPESE Altamira (compese.altamira@ifpa.edu.br).
- 4.5. A Comissão destinada para inscrição do Processo Seletivo será a responsável pela aferição das inscrições (horário de inscrição e documentação apresentada).
- 4.6. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até o número de vagas ofertadas neste Edital.
- 4.7. Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas neste Edital comporão a Lista de Espera obedecendo à ordem decrescente de horário de inscrição.
- 4.8. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de avisos do campus Altamira.

5. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 5.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) que não enviar por e-mail, conforme indicado no

subitem 9.2, no período estabelecido e/ou não apresentar os documentos exigidos para efetivar sua Habilitação de Matrícula será eliminado(a).

5.2. Estará automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do processo seletivo.

6. DOS RECURSOS

6.1. Serão admitidos recursos contra o resultado preliminar e habilitação de matrícula.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos até as 23 horas e 59 minutos de data prevista no cronograma (Anexo I).

6.3. Recurso enviado fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital não será analisado e será indeferido. A coordenação do edital enviará resposta ao(à) candidato(a) de que o recurso foi enviado fora do prazo.

6.4. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e enviados por correio eletrônico (e-mail) para compese.altamira@ifpa.edu.br mediante preenchimento do formulário constante no Anexo IV, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

6.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

6.6. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou aqueles entregues fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

6.7. A Comissão do Processo Seletivo é a instância final para análise e julgamento de recurso.

6.8. Os resultados dos recursos serão publicados no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

7. DA LISTA DE ESPERA

7.1. Os(As) candidatos(as) classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão Lista de Espera, obedecendo-se à ordem decrescente do dia e horário de inscrição por curso.

7.2. Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, serão convocados para Habilitação de Matrícula os candidatos da Lista de Espera.

7.3. A convocação dos(as) candidatos(as) da Lista de Espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

7.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos(as) da Lista de Espera.

7.5. A Lista de Espera assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento da vaga.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados preliminares serão publicados no site do processo seletivo, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

8.1.1. O resultado preliminar corresponderá à lista dos candidatos classificados, habilitados para a matrícula. Contudo, após a etapa de recursos a lista poderá sofrer alterações que dependerão do deferimento ou indeferimento do recurso impetrado pelo candidato.

8.2. No resultado conterà o número de inscrição, nome completo do candidato, curso e situação no processo seletivo, seguindo as nomenclaturas estabelecidas neste item.

8.3. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

8.4. Na Fase de Inscrição, que consiste na classificação dos candidatos, será adotada a seguinte nomenclatura:

- a) **Aprovado:** para candidato selecionado para ocupar uma vaga.
- b) **Lista de espera:** para candidato selecionado após o número de vagas ofertadas até duas vezes esse número por curso, o qual comporá a lista de espera e que ficará aguardando a possibilidade de ser chamado.
- c) **Eliminado:** candidato que não apresentar a documentação obrigatória, sendo excluído em definitivo do processo seletivo.
- d) **Desclassificado:** Candidato que não participará mais do processo seletivo em virtude de não ter ficado dentro de duas vezes o número de vagas por curso, podendo voltar a concorrer apenas se houver manifestação de interesse após o resultado definitivo das matrículas da 2ª chamada.

8.5. Os resultados finais serão publicados no site do processo seletivo www.prosel.ifpa.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

8.6. Nos resultados definitivos do processo seletivo conterão o número de inscrição, nome completo do candidato, curso e situação no processo seletivo, seguindo as nomenclaturas estabelecidas neste item.

9. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

9.1. Após a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) selecionados(as) por curso, deverão realizar sua Habilitação de Matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

9.2. A Habilitação de Matrícula ocorrerá através do e-mail (ead.altamira@ifpa.edu.br).

9.3. O candidato matriculado que não comparecer às aulas até o 15º (décimo quinto) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera conforme curso.

9.4. Todos os candidatos na Habilitação de Matrícula deverão apresentar os documentos listados no Anexo VI.

9.4.1. **Os documentos aceitos para envio por e-mail são: PDF, PNG, JPG e JPEG.**

9.4.2. O candidato que por qualquer motivo não anexar todos os documentos mencionados no Anexo VI não terá sua Habilitação de Matrícula efetivada.

9.5. Poderá realizar a Habilitação de Matrícula pelo candidato:

9.5.1. O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia).

9.5.2. Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor.

9.5.3. Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração (Anexo III) com poderes específicos para representar o candidato na Habilitação de Matrícula.

9.5.4. Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).

10. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

10.1. O candidato que não realizar sua Habilitação de Matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste Edital, será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

10.2. A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à Habilitação de Matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o

cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

11.1. As vagas remanescentes não preenchidas após processo de Habilitação de Matrícula dos candidatos selecionados até o número de vagas ofertadas neste Edital, por curso, serão preenchidas por candidatos(as) classificados em Lista de Espera.

11.2. De acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste Edital, será divulgada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br> a relação dos candidatos da Lista de Espera, por ordem de classificação, por curso, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de não habilitação de matrícula, eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de candidato.

11.3. Os(As) candidatos(as) da Lista de Espera convocados para Habilitação de Matrícula, deverão enviar e-mail (ead.altamira@ifpa.edu.br), de posse dos documentos descritos no Anexo VI deste edital, de acordo com a inscrição, para realizar sua Habilitação de Matrícula.

11.4. A Comissão do Processo Seletivo poderá convocar candidatos(as) da Lista de Espera até o preenchimento total de vagas remanescente, devendo divulgar a relação dos(as) candidatos(as) no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, dentro do prazo estabelecido no cronograma conste no Anexo I deste Edital.

12. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

12.1. Após a 2ª chamada para Habilitação de Matrícula, caso ainda haja vagas remanescentes, estas serão preenchidas por meio de manifestação de interesse às vagas remanescentes, de forma online através do e-mail compese.altamira@ifpa.edu.br, em data que será divulgada.

12.1.1. A data de convocação para manifestação de interesse, caso ocorra, está prevista no Anexo I.

12.1.2. No documento de convocação será divulgado o cronograma e procedimentos da manifestação de interesse.

12.2. Para que ocorra a manifestação de interesse, a Lista de Espera geral deixará de existir.

12.3. Poderão manifestar interesse às Vagas Remanescentes os candidatos em Lista de Espera e não convocados para habilitação de matrícula, e os candidatos não classificados.

12.4. Não poderão manifestar interesse às Vagas Remanescentes os candidatos eliminados, nos termos deste edital; os aprovados que não efetuarem matrícula; os que desistirem das vagas mediante assinatura do termo de desistência; e os que tiverem seus vínculos acadêmicos com o IFPA cancelados.

12.5. Todos os candidatos que manifestarem interesse às Vagas Remanescentes serão ranqueados em ordem decrescente por ordem de manifestação de interesse obtida no processo seletivo, para preenchimento das vagas, devendo apresentar a documentação de habilitação de matrícula prevista no Anexo VI para todos os candidatos.

12.5.1. Caso haja mais candidatos que vagas, será formada uma lista de espera da manifestação de interesse e, numa eventual abertura de vaga, será chamado o candidato classificado por ordem indicada no resultado desta etapa.

12.6. A manifestação de interesse às Vagas Remanescente será realizada em duas etapas eliminatórias, sendo a primeira a manifestação de interesse de forma online em ocupar as vagas remanescentes (conforme ordem cronológica, levando em consideração dia, hora e minuto), e a segunda em apresentar a documentação obrigatória para habilitação de matrícula.

12.7. A manifestação de interesse às Vagas Remanescentes será regida por meio de convocatória, a ser publicada no site do processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Conforme a Lei nº 12.089/2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Caso seja detectada pelo IFPA Campus Altamira tal situação, as providências cabíveis serão tomadas.

13.1.1. **O pedido de habilitação de vínculo será indeferido quando for constatado vínculo institucional simultâneo no mesmo nível de ensino no IFPA, conforme Artigo 135, inciso III do Regulamento Didático Pedagógico da Educação Básica e Profissional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.**

13.2. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelo IFPA Campus Altamira, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do candidato aprovado, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

13.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o(os) item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE.

13.4. A petição deverá ser entregue, presencialmente, à COMPESE do IFPA Campus Altamira até a data limite estabelecida no Anexo I, no mesmo endereço e horários constantes nos subitens 1.6.1 ou 1.6.2, sob pena de preclusão.

13.5. A COMPESE somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas serão publicadas no site do processo seletivo; e promover as retificações nas cláusulas do edital, caso necessário.

13.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

13.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo. Em casos de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: compese.altamira@ifpa.edu.br

14. ANEXOS

ANEXO I	Cronograma do Processo Seletivo
ANEXO II	Ficha de Inscrição
ANEXO III	Procuração simples
ANEXO IV	Formulário para Interposição de Recurso
ANEXO V	Requerimento de Matrícula
ANEXO VI	Documentos necessários para Habilitação de Matrícula

Altamira, 20 de agosto de 2026

Bruno de Araújo Francisco
Diretor Geral do Campus Altamira